

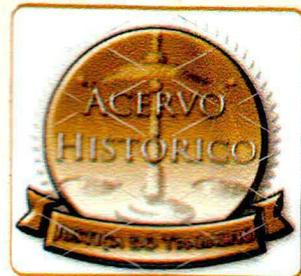
ex 422

CAIXA N.º
121
SETOR DE ARQUIVO



RESERVADO
CAIXA 01 85

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 2154 / 83

JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: FRANCISCO SALES DA MATA
Endereço Av. T-2, qd. 01, Lt. 04, Vila
Americano do Brasil - Nesta.

ADVOGADO : Dr. Agostinho Amélio de Miranda
Endereço Rua 7, nº 354, 8/201, Centro
Nesta.

RECLAMADO: ARTE CONFECCOES INDÚSTRIA E COMÉ-
Endereço CIO LTDA/AV: 24 de Outubro, 1183,
Campinas - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO 13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 07 (sete) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO
04/10/83 às 13,20 hs.
Acordo: 18.10.83,
18.10.83; 05-11.83.
27-01-84
02-02-84
Proc. 15-03-84
Proc. 25-04-84
08-06-84
15-06-84
28-06-84
08-08-84
20-08-84
03-09-84
17-09-84
SDM
18-11-84

2154

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	RECLAMANTE:			Francisco Sales da Mata
	RECLAMADO:			Arte Confeccões Indústria e Comércio Ltda
	LOCAL:	Goiânia	DATA:	05/08/83 Nº 4307/83
	OBJETO	13º salário, férias, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES:	Agostinho Amélio de Miranda
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO				
Audiência: dia 04 de outubro de 83 às 13:20 hs.				

1.1.1235

22
208

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Presidente da
..... Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

DIST. Nº 4307/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 04/08/83
Feira
S. DISTRIBUIÇÃO

FRANCISCO SALES DA MATA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Av. T-2, qd. 01, lote 04, Vila Americano do Brasil, por seu advogado, Agostinho Amélio de Miranda (mj), inscrita na OAB-GO sob nº 3114, com escritório profissional à rua 7, nº 354, sala 201, centro, em Goiânia, Goiás, onde receberá as comunicações processuais de estilo, com o devido respeito e acatamento, vem à nobre presença de V. Ex^a., nesta e na melhor forma de direito, propor em desfavor de ARTE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade comercial, esta belecida à Av. 24 de outubro nº 1183, Campinas, em Goiânia Goiás, a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, expondo o seguinte:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamama em 1º de junho de 1.981, na função de auxiliar de escritporio, data em que o mesmo optou pelo regime do FGTS.

Que, a partir de 1º de março de 1983, conforme determina a Convenção do Sindicato representativo da* classe, - em anexo - o Reclamante passou a perceber mensalmente o salário de Cr\$59.000,00 (cincoenta e nove mil cruzeiros).

Que, em 28 de junho de 1.983, não mais querendo prestar os seus serviços à Reclamada, avisou-a, previamente de sua intenção de deixar a função, nos termos da C.LT., conforme faz prova (doc.junto).

Que, inspirado o prazo do aviso prévio, o Reclamante procurou o departamento competente da empresa / para recebimento de seus haveres, não sendo possível rece-

03
208

receber seus créditos sob a alegação de que a Reclamada n/ dispunha de numerários para quitação final, todavia o Reclamante, outras vezes procurou a Reclamada, sem contudo // ser atendido em suas pretensão, pretensões. Assim, sentindo-se lezado em seus direitos, é que pleiteia perante a V. ex^a. as seguintes parcelas:

13º salário 7/12	Cr\$	34.416,62
Férias vencidas 1 período 82/83	Cr\$	59.000,00
Férias proporcionais 2/12	Cr\$	9.833,32
Férias em dobro 1981/1982	Cr\$	118.000,00
Saldo de salários (aviso)	Cr\$	59.000,00
Salários retidos maio/junho/83	Cr\$	<u>118.000,00</u>
Sub-Total	Cr\$	398.249,94
FGTS- Quitação	Cr\$	31.860,00
FGTS- não recolhidos	Cr\$	<u>45.399,86</u>
T O T A L	Cr\$	475.509,80

Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Isto posto, é que, requer seja por V. Ex^a., determinado a intimação da Reclamada para pagar a importância supra descrita, acrescida das penalidades legais, ou no prazo legal, apresentar a sua defesa sob pena de revelia.

Requer, ainda, seja por V. Ex^a., determinado as anotações em sua C.T.P.S., nos termos da Lei nº 6708, de 30.10.79, e que seja dado ciência ao INPS, bem como ao M.T., visto as irregularidades quanto aos recolhimentos das contribuições sociais, FGTS e demais compromissos com os empregados. Requer, também, o depoimento pessoal da Reclamada, e, protestando por todos os meios de provas em direito permitidas, dá a presente o valor de Cr\$ 475.509,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Nestes termos, P. e E. deferimento.

Goiânia, 04 de agosto de 1.983.
Agostinho Amelio de Miranda
Agostinho Amelio de Miranda
OABGO 3114-CPF.021542691-68

AGOSTINHO AMÉLIO DE MIRANDA
MARIA DAGMAR BEZERRA DE MIRANDA
MARIA EDMÉA NOGUEIRA CAVALCANTE BORGES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): FRANCISCO SALES DA MATA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. T-2, Qd.01, Lt.04, Vila Americana do Brasil, Goiânia, Goiás.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

OUTORGADO(S): Agostinho Amélio de Miranda, Maria Dagmar Bezerra de Miranda e Maria Edméa Nogueira Cavalcante Borges, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B. Seção de Goiás sob n.º 3.114, 3.725, 2.830, respectivamente, residentes e domiciliados em Goiânia - Goiás, estabelecidos profissionalmente a rua 7 n.º 354, 2.º andar, sala 201, Edifício Britânia Goiânia - Goiás.

PODERES : Amplos, gerais e ilimitados, para o foro em geral, representado(a) outorgante(s), em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo para tanto: Acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar direitos, firmar compromissos, em conjunto ou separadamente, investidos ainda de tais poderes para representar o(s) outorgante(s) perante a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou autárquicas; pessoas físicas ou jurídicas de qualquer espécie ou natureza, substabelecer com ou sem reservas de poderes e sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para propor ação reclamatória trabalhista contra a firma Arte-Confeccões Indústria e Comércio Ltda. com sede em Goiânia, Á Av. 24 de outubro n.º 1183, Campinas. Poderes este conferidos apenas ao advogado Agostinho Amélio de Miranda, inscrito na OAB-GO sob n.º 3114, .x.x.x

Goiânia, 1º de agosto de 1.983.

Cartório do 7.º Ofício de Notas
BARRIO DE CAMPINAS - GOIÂNIA - GO
Av. Pará, esq. de Rua Santa Luzia
RECONHECIMENTO

7.º Ofício

Reconheço, por ser verdadeira, a firma de

Francisco Sales da Mata
por análise de cópia constante de meu arquivo de 1983

Goiânia, 1º de Agosto de 1983

Em Teste da Verdade.

Antônio Carneiro Vaz

outorgante

05
22/8

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADO

A ARTE CONFECÇÕES IND.COM.LYDA.

Nome da Empresa

NESTA

Prezados Senhores,

Por motivo de ordem particular venho pela presente comunicar à V. Sas., em caráter irrevogável e irretroatável, que a partir de 28/06/83 / 30 dias contados desta data deixarei por minha livre e espontânea vontade, o emprego que ocupo nessa empresa desde 01 / 06 / 1981.

Assim sendo, queiram receber esta para os efeitos previstos nas disposições legais vigentes.

Sem outro motivo para o momento, firmo-me

Atenciosamente

Goiânia 28 de Junho de 83

FRANCISCO SALES DA MATA assinatura de responsável legal (quando menor)

Nome completo do empregado FRANCISCO SALES DA MATA

C.T.P.S. nº 9.436

Série 589

Seção ou Departamento em que trabalha EMPRESA VENDEDORA

Assinatura do empregado

Ass. empregador

VINÍCIOS

"Autenticação"
Cartório do 6º Ofício
Confere com o Original

04 ABO 1983

Escrevente

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

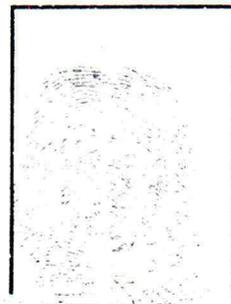


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série... 589

Número... 59.436

Francisco Sales da Mata
ASSINATURA DO PORTADOR

02
28

Empregador Arte confecções ind. e com. Ltda.

Rua Horstino Muniz Nº 465

Município Goianira Est. GO

Esp. do estabelecimento industrial

Cargo aux. de estanteria

C.B.O. nº

Data admissão 01 de Junho de 19 91

Registro nº 1110-03 Fls/ ~~Folha~~ 16

Remuneração especificada 7.898,70 - sete mil

oitocentos noventa e oito

crézidos e setenta e cinco

centavos

ARTE CONFECÇÕES - Ind. e Com. Ltda.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. Manoel Ribeiro Sobrinho

1º MANOEL RIBEIRO SOBRINHO

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Empregador

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

.....

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

AUTENTICAÇÃO

CAR. ÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARÁ, 850/ COM. RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE. 23 - 2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original que me foi exibido.

Gotânia, 07 de agosto de 1983

[Assinatura]
7.º TABELÃO DE NOTAS

02
208

Aumentado em 01.05.79 Para Cr\$ 1.798,00
Na função de MESMIA
C.B.O. 3.93.10 por motivo de Reajuste de Salário Mínimo.

Assinatura do empregador
Agostinho de Jesus

Aumentado em 01.05.79 Para Cr\$ 64,00
Na função de MESMIA
C.B.O. 3.93.10 por motivo de Reajuste de Salário Mínimo.

Assinatura do empregador
Agostinho de Jesus

Aumentado em 1.5.80 Para Cr\$ 3.436,80
Na função de MESMIA
C.B.O. por motivo de Reajuste de Salário Mínimo.

Assinatura do empregador

Aumentado em 1.10.80 Para Cr\$ 4.775,20
Na função de MESMIA
C.B.O. por motivo de Reajuste de Salário Mínimo.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01.09.81 Para Cr\$ 11.725,04
Na função de CONTROLADOR
C.B.O. por motivo de Mudança de cargo.

Assinatura do empregador
ARTE Confeccoes Ind. Com. Ltda.

Aumentado em 01.03.82 Para Cr\$ 19.253,00
Na função de CONTROLADOR
C.B.O. por motivo de acordo salarial.

Assinatura do empregador
ARTE Confeccoes Ind. Com. Ltda.

Aumentado em 01.09.82 Para Cr\$ 40.009,00
Na função de CONTROLADOR
C.B.O. por motivo de acordo salarial.

Assinatura do empregador
ARTE Confeccoes Ind. Com. Ltda.

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

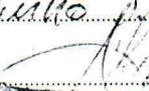
Assinatura do empregador

AUTENTICAÇÃO
CARTEIRO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
17. PARA, ESQ. COM RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS
Bel.ilson Carneiro de Castro
FONE. 233-2820
Certifico e dou fé que a pres me fotocopie
o reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.
de 19 23
FABRILHO DE NOTAS

09
28

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
01	12	79	/	/	/
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário <u>Bradesco S/A</u>					
Agência <u>Campinas</u>					
Praça <u>Goianinha</u> Estado <u>Goias</u>					
Empresa <u>Agostinho S. Pedrosa</u>					
 Carimbo e assinatura do empregador CONTAC - Contabilidade Tec. Com.					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
01	03	80	/	/	/
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário <u>Bradesco S/A</u>					
Agência <u>Campinas</u>					
Praça <u>Goianinha</u> Estado <u>Goias</u>					
Empresa <u>Agostinho S. Pedrosa</u>					
 Carimbo e assinatura do empregador Agostinho S. Pedrosa CONTAC - CONTABILIDADE					

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
01	06	81	/	/	/
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário <u>Bradesco S/A</u>					
Agência <u>Av. 24 de outubro, Hillcamp</u>					
Praça <u>Goianinha</u> Estado <u>Goias</u>					
Empresa <u>Arte Confeccoes Ind. e Com. Ltda.</u>					
 Carimbo e assinatura do empregador MANOEL RIBEIRO SOBRINHO					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
/	/	/	/	/	/
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário					
Agência					
Praça Estado					
Empresa					
Carimbo e assinatura do empregador					

AUTENTICAÇÃO

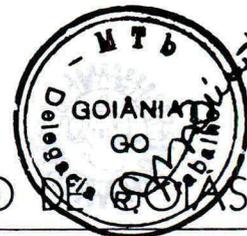
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARÁ, ESQ. COM RUA SANTA LUZIA
BAIRRO DE CAMPINAS

Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE. 23 - 3870

Certifico e dou fé que o presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido

Goiania, 01 agosto de 19 89


TABELIÃO DE NOTAS



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALFAIATARIA E CONFECÇÕES DE ROUPAS PARA HOMENS NO ESTADO DE GOIÁS, E O SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS NO ESTADO DE GOIÁS E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE GOIÁS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA 1a. - As empresas concedem a todos os seus empregados, representados pelo Sindicato, a partir de 1º de março de 1.983 um reajuste salarial de 41,8% (quarenta e um inteiros vírgula oito por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - fixado para este mês, tudo de conformidade com a Lei nº 6.708 de 30 de outubro de 1979 e suas modificações; compensados os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1.983.

CLÁUSULA 2a. - De conformidade com o Art. 2º, I, II, III, IV e V da Lei nº 6.708/79 e as modificações introduzidas pela Lei nº 6.886 de 10.12.80 e pelo Decreto-Lei nº 2.012 de 25.01.83, bem como, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, o salário da Categoria sofrerá um reajuste, variando o fator de aplicação da seguinte forma:

- a) - Para quem recebe salários entre 01 a 03 vezes o valor do maior salário mínimo o reajuste será de 41,8% (quarenta e um inteiros vírgula oito por cento);
- b) - Para quem recebe salários entre 03 a 07 vezes o valor do maior salário mínimo o reajuste será de 39,71% (trinta e nove inteiros vírgula setenta e um por cento), adicionando-se ao total Cr\$ 1.477,71;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS



- c)- Para quem recebe salários entre 07 a 15 vezes o valor do maior salário mínimo o reajuste será de 33,44% (trinta e três inteiros vírgula quarenta e quatro por cento), adicionando-se ao total Cr\$ 11.821,71;
- d)- Para quem recebe salários entre 15 a 20 vezes o valor o maior salário mínimo o reajuste será de 20,90% (vinte inteiros vírgula noventa por cento), adicionando-se ao total Cr\$ 56.153,12;
- e)- Para quem recebe salários acima de 20 vezes o valor do maior salário mínimo o índice é de 0% (zero por cento), adicionando-se ao salário do empregado Cr\$ 154.667,36;

CLÁUSULA 3a. - Além da correção automática dos salários da Categoria, decorrente da Lei nº 6.708/79, fica estabelecido que o fator de produtividade a ser considerado, será de 04% (quatro inteiros por cento), e será concedido a título de aumento salarial a todos os trabalhadores desta Categoria, exceto às auxiliares de costura e auxiliares iniciantes cujo fator de produtividade será de 03% (três inteiros por cento) e 02% (dois inteiros por cento), respectivamente.

§ PRIMEIRO. - O fator de produtividade da auxiliar iniciante passará de 2% (dois inteiros por cento), para 3% (três inteiros por cento), após 06 (seis) meses de serviços prestados à mesma empresa, ou seja, no sétimo mês.

§ SEGUNDO. - Considera-se auxiliar iniciante, para efeito da aplicação do fator de produtividade, o empregado admitido na empresa para aprender a profissão.

CLÁUSULA 4a. - Por força da presente Convenção, o salário profissional dos trabalhadores da Categoria passará a ter os seguintes valores mínimos, incluída a taxa de produtividade, a partir de 1º de março de 1983;



TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES

FUNÇÃO	I.N.P.C.	TAXA PROD.	TOTAL
a)-Overloquista	41,8%	4%	Cr\$ 42.072,31
b)-Fechadeira	41,8%	4%	Cr\$ 42.072,31
c)-Costureira	41,8%	4%	Cr\$ 38.247,57
d)-Passadeira	41,8%	4%	Cr\$ 38.247,57
e)-Aux.de Costura	41,8%	3%	Cr\$ 35.925,84
f)-Aux.iniciante	41,8%	2%	Cr\$ 34.889,61,

nos primeiros seis meses e Cr\$ 35.231,66 nos demais.

TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS DE ALFAIATARIAS:

- a)- O vale-base de Smocking será de Cr\$ 9.719,94 por unidade confeccionada.
- b)- O vale-base de Paletô será de Cr\$ 8.096,29 por unidade confeccionada.
- c)- O vale-base de Colete será de Cr\$ 3.524,77 por unidade confeccionada.
- d)- O vale-base da Calça será de Cr\$ 1.140,69 por unidade confeccionada.

CLÁUSULA 5a. - Os empregados que tiverem salários fixos, os que receberem por mês, quinzena ou semana, e os que receberem salários por tarefa ou peças feitas (peçistas), não abrangidos nas cláusulas anteriores, também terão os reajustes e aumentos salariais previstos na presente Convenção e na Lei nº 6.708/79.

CLÁUSULA 6a. - O repouso semanal remunerado dos empregados que receberem salários por peça (peçistas), consistirá no acréscimo de 1/6 (hum sexto) sobre a importância total de sua produção na semana.

§ PRIMEIRO. - O repouso remunerado obrigatório nos feriados civis e nos religiosos, para efeito de cálculo do valor a pagar, obedecerá o disposto na cláusula anterior.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO



§ SEGUNDO. - Os empregados que receberem por peça (peçistas), quando solicitados pela empresa, tiverem que exceder o limite legal ou convencionado de duração de trabalho para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízos manifestos, nos termos do art. 61, da CLT, terão a remuneração acrescida em 20% (vinte inteiros por cento) por hora suplementar trabalhada.

CLÁUSULA 7a. - As diferenças salariais, devidas por força da presente Convenção, serão pagas até 30 (trinta) dias após a Convenção ser firmada pela partes. O não pagamento na data prevista sujeitará o empregador ao pagamento de juros de mora e correção monetária.

DAS CLASSES ABRANGIDAS PELA PRESENTE CONVENÇÃO

CLÁUSULA 8a. - São abrangidas pela presente Convenção todos os trabalhadores representados pela Entidade profissional conveniente, inclusive os inorganizados e os empregados em Indústrias de Confecções de Roupas para Senhoras e Crianças, exceto o office-boy.

§ ÚNICO. - As empresas que venham a se organizar, na vigência da presente Convenção, ficam sujeitas ao cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento coletivo, ou em acordo salarial de natureza econômica, que vierem a ser posteriormente firmado.

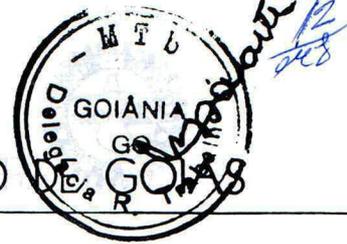
DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 9a. - As empresas descontarão na folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a importância equivalente a 2% (dois inteiros por cento) do salário de cada empregado, que será recolhido diretamente ao Sindicato dos empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto, isto no primeiro mês em que vigorar a presente Convenção.

§ PRIMEIRO. - Os descontos terão um teto máximo de Cr\$ 1.000,00



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO



mesmo para os empregados que perceberem salário superior a Cr\$ 50.000,00 mensais.

- § SEGUNDO. - Para os empregados admitidos após 01.03.83, o desconto será feito no primeiro salário recebido.
- § TERCEIRO. - Em caso de mora ou descumprimento desta cláusula ou seu parágrafo 2º os descontos sofrerão um aumento de 20% (vinte inteiros por cento) por mês de atraso, sob a responsabilidade da empresa.
- § QUARTO. - As importâncias arrecadadas em razão desta cláusula serão canalizadas para o desenvolvimento do Sindicato dos empregados, conforme deliberação da categoria reunida em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19.12.82.
- CLÁUSULA 10a. - As empresas descontarão mensalmente dos salários dos empregados as mensalidades associativas devidas pelos trabalhadores sindicalizados ao seu respectivo Sindicato, e as multas eleitorais sindicais previstas na legislação vigente.
- § PRIMEIRO - Os descontos das contribuições associativas serão feitos mensalmente, uma vez o Sindicato interessado remeta ao empregador até o dia 22 de cada mês, a relação nominal de sindicalizados, mencionando os valores das mensalidades e o mês de competência.
- § SEGUNDO - A empresa recolherá obrigatoriamente, no Sindicato interessado, as verbas descontadas, até o último dia do mês seguinte ao do desconto, devolvendo os recibos daqueles empregados que tenham sido desligados da empresa indicando as razões do afastamento, para que a entidade possa acompanhar a evolução mensal do seu quadro associativo.
- § TERCEIRO - Quando o empregado sindicalizado se afastar do emprego por motivo de doença, acidente do trabalho ou prestação do serviço militar, a empresa comunicará o retorno do empregado ao serviço, a fim de que a Entidade possa colocar o nome do associado na relação subsequente.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS



§ QUARTO. - Quando houver eleição sindical, o Sindicato relacionará o nome dos faltosos, encaminhando a competente relação ao empregador para efeito de desconto da multa eleitoral, regulada pela Portaria MTB nº 5.457/74, respondendo o Sindicato por qualquer reclamação.

§ QUINTO. - As contribuições assistenciais serão descontadas, compulsoriamente, dos salários dos empregados, sindicalizados ou não, inclusive dos inorganizados, uma vez sejam elas regulamentadas em Dissídio Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho, face ao disposto nos artigos 462 e 513, da CLT, observando os prazos e condições estipuladas nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho.

DAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA 11a. - Fica garantido o direito da estabilidade no emprego, em favor das gestantes, até 30 (trinta) dias após o término da licença remunerada, a que se refere o art. 392 da CLT, nos partos normais e nos abortos não criminosos.

CLÁUSULA 12a. - O empregado acidentado no trabalho terá estabilidade de 30 (trinta) dias após o término da licença médica e reinício de suas atividades na empresa.

DOS ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA 13a. - As empresas aceitarão atestados médicos ou odontológicos, fornecidos por facultativos do Sindicatos aos representados da entidade, uma vez não possua, a empregadora convênios com os Órgãos Previdenciários.

§ ÚNICO. - O atestado poderá ser fornecido em duas vias, ficando a primeira com o empregador e a segunda com a entidade sindical correspondente, para efeito de controle e evitar dúvidas futuras.



DAS DISPENSAS E DOS ABONOS

CLÁUSULA 14a. - As empresas dispensarão os empregados estudantes ' uma hora antes do término do expediente, nos dias ' que o estudante tiver que fazer prova, desde que o interessado apresente atestado comprovatório do Co_légio ou Faculdade onde estuda, sem perda do dia ou hora não trabalhada.

CLÁUSULA 15a. - As empresas dispensarão os empregados que ocupam ' cargo eletivo na diretoria do Sindicato, sem prejuízo de suas horas de trabalho, quando convocados pelo Diretor Presidente para decidirem assuntos de interesse da categoria, desde que o horário da reu_nião coincida com o horário de trabalho do emprega_do.

§ ÚNICO. - Para fazer jús à dispensa, o empregado deverá avisar a empresa com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e fazer posterior comprovação, firmada pela entidade profissional, de que a ausência do ' Diretor resultaria em prejuízo para o Sindicato.

CLÁUSULA 16a. - As empresas concederão aos empregados, abono das seguintes faltas, e por 03 (três) dias consecuti_vos:

- a)- Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, ' irmão ou pessoa que viva sob dependência econômica do empregado, devidamente declarada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b)- Abono de 04 (quatro) dias consecutivos no caso de casamento do empregado.

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES CONVENIENTES

CLÁUSULA 17a. - As empresas fornecerão mensalmente aos seus empregados, comprovantes de pagamento de salários, cons_tando o nome da empresa e do empregado, bem como a discriminação das verbas pagas e dos descontos fei_tos.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA 18a. - As empresas pagarão aos seus empregados, os direitos oriundos das rescisões contratuais, impreterivelmente, na data do vencimento do aviso prévio.

§ ÚNICO. - A empresa que não cumprir o estipulado na cláusula anterior, deverá pagar o salário do empregado, até o efetivo pagamento dos direitos oriundos de rescisão contratual.

CLÁUSULA 19a. - As empresas deverão afixar no local de trabalho, tabela de preços de cada operação das peças confeccionadas, quando o pagamento de salário for à base de produção.

CLÁUSULA 20a. - As empresas deverão afixar em local apropriado, os avisos de convocação de Assembléias Gerais feita pelo Sindicato profissional, desde que entregue com antecedência de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA 21a. - As empresas que exigirem o uso obrigatório de uniforme no vestimento de seus empregados, terão obrigatoriamente que fornecê-los, tanto por força da Convenção, como por força de Lei.

CLÁUSULA 22a. - A entidade sindical profissional fornecerá às empresas vinculadas à presente Convenção, circulares, modelos de guias para recolhimento de contribuições, devendo ainda orientar os empregados pelo máximo respeito às condições contratuais.

§ ÚNICO. - Os empregados deverão respeitar as condições estipuladas na presente Convenção.

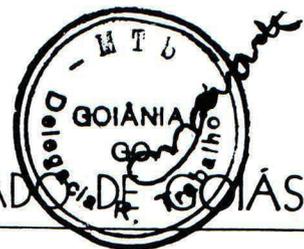
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23a. - Quando houver dúvidas sobre a interpretação desta Convenção Coletiva de Trabalho, ou de Acordos Normativos, avençados as entidades convenientes poderão trocar correspondências, respeitanto o disposto no parágrafo único desta cláusula.

§ ÚNICO. - As partes deverão responder às correspondências no



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS



prazo de 10 (dez) dias, valendo, no silêncio, como desinteresse por conciliação antes do ingresso de Ação de cumprimento, perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA 24a. - Qualquer esclarecimentos escrito, sobre salários dos empregados deverá ser assinado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 25a. - É a Justiça do Trabalho competente para apreciar toda e qualquer reclamação trabalhista oriunda da aplicação desta Convenção, seja o postulante o próprio interessado ou seja substituto processual, face ao art. 872 e seu parágrafo único, da CLT, e ainda ao disposto no art. 625 do mesmo diploma legal, e normas ajustadas nesta Convenção.

CLÁUSULA 26a. - A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 01 (hum) ano, a iniciar-se em 1º de março de 1.983 a 28 de fevereiro de 1.984.


DR. JOSÉ AQUINO PORTO
-Presidente-

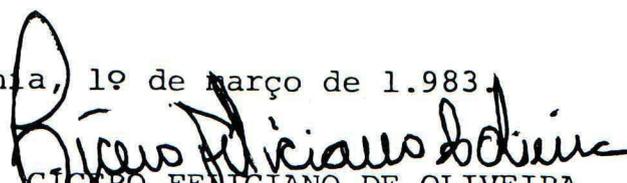
Federação das Indústrias no Estado de Goiás.


JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA
-Presidente-

Sindicato das Ind. de Alfaiataria e Conf. Roupas p/Homens no Est. Go.


DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
-Assessor Jurídico da FIEG

Goiânia, 1º de março de 1.983


CÍCERO FENICIANO DE OLIVEIRA
-Presidente-

Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Cost.Trab.Ind.Conf.Roupas no Estado de Goiás.


JEVAH BONIFÁCIO DA SILVA
- Secretário-

Sindicato dos Of. Alfaiates Cost.Trab.Ind.Conf.Roupas no Estado de Goiás.


DR. NORTON RIBEIRO HUMMEL
-Assessor Jurídico da FIEG



Ref. proc DRT - 1015/83

TERMO DE REGISTRO

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FOI REGISTRADA E ARQUIVADA HOJE NESTA FELEGACIA COM A OBSERVAÇÃO DE QUE AS DISPOSIÇÕES DESSE INSTRUMENTO, QUE FOREM NULAS DE PLENO DIREITO, SERÃO SUBSTITUIDAS, AUTOMATICAMENTE, PELAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

28.03.83

Barbara da Silva Moreira
Barbara da Silva Moreira
Substa Diretor da Divisão de Assuntos Sindicais

Barbara da Silva Moreira
Barbara da Silva Moreira
Substa Diretor da Divisão de Assuntos Sindicais

Presidente
Sindicato dos Oficiais Alfaiates
Conf. Trabalh. Conf. Roupas
no Estado de Goiás.

JEOVAN BOMFIM DA SILVA
JEOVAN BOMFIM DA SILVA
Secretario

Sindicato das Ind. de Alfaiates
Conf. Trabalh. Ind. Conf. Roupas
no Estado de Goiás.

DR. CARLOS DE FREITAS FORCES FILHO
DR. CARLOS DE FREITAS FORCES FILHO
Assessor Jurídico da FIEG

DR. JOSE AQUINO PORTO
DR. JOSE AQUINO PORTO
Presidente

Federação das Indústrias do Estado de Goiás.

JOSE MISON DE OLIVEIRA
JOSE MISON DE OLIVEIRA
Presidente

Sindicato das Ind. de Alfaiates
Conf. Roupas e Bomans do Est. de Goiás.

DR. CARLOS DE FREITAS FORCES FILHO
DR. CARLOS DE FREITAS FORCES FILHO
Assessor Jurídico da FIEG

13
203

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCC sob o n.º 4.307 / 83 ,
conforme fls. 114 do livro de distribuição n.º
06 . Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 04 de outubro de 1983 ,
às 13: hs. 20 min.

Em 05/08/83 .



José Ludovico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Goiânia - Go.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIDO
05 AGO 1983
Goiânia - Goiás

696 -



16
208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 2458x 2154/83
NOTIFICAÇÃO Nº

5533/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

FRANCISCO SALES DA MATA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV. GOIÁS, 382-2º andar - Centro, às 13.20 (treze e vinte) horas do dia 04 (quatro) do mês de OUTUBRO, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

_____, de _____ de 19____
30 07 ago 83

Diretor da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº

Em _____ seed s/recibo _____/19____
15 08 83

INT.5533/83
ARTE CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA
AV 24 de OUTUBRO nº 1.183

TRT 1.1.1237 CAMPINAS-NESTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº

ASSUNTO: Licitação nº 00000000000000000000

[Empty rectangular box for recipient information]

Notificação nº e comparecer perante este Juízo de

Conciliação e Julgamento

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
ata de fls. 17 / 83
04 / outubro / 83
Diretor de Secretaria

de 19 de 19

Diretor de Secretaria

CERTIFICADO que a presente
notificação foi expedida
nesta data, por via
postal, sob o registro

Em _____ de _____ de 19__

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 2154/83-1ª JCM

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCM 2154 / 83

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 1.983,
às 13:20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Platon Teixeira de Azevedo filho, presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Sales da Mata contra Arte Confeccões Ind. e Com. Ltda. relativa a 13º sal, etc.

no valor de Cr\$ 475.509,80

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,40 horas, presentes ambas. O recte. com o advogado Agostinho Amélio de Miranda e a recda. representada pelo Sr. Aldo R. da Cunha que pediu a juntada de uma carta de proposição, o que foi deferido.

ACORDO: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, as seguintes parcelas: Cr\$155.000,00 até o dia 18 do... corrente; Cr\$155.000,00 até o dia 28.out.83; e as guias AMA do FGTS, no código 01 até o dia 05 - cinco/nov/83, tudo até às 15,30 horas dos referidos dias.

O não cumprimento do acordo implicará na multa de... 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$12.024,00, calculadas sobre Cr\$360.000,00, valor do acordo.

Em tempo: o FGTS, deverá ser liberado com os respectivos comprovantes de depósitos.

Às 14,08 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

EMERSON
CORPORATION

TO: [Illegible]
FROM: [Illegible]
SUBJECT: [Illegible]

MINISTRY OF COOPERATIVE & DEVELOPMENT
OFFICE OF ASSISTANT
SECRETARY



Goiania, 04 outubro 1.983.

Exmo Sr. Dr. Juiz da Junta de
Conciliação e Julgamento- Goiania-GO

Apresentamos o Sr. ALDO RODRIGUES DA CUNHA,
brasileiro, casado, comerciário, CI 490 714 SSPGO, encar-
regado do Deptº Pessoal de n/ Firma, a fim de nos repre-
sentar na Ação Reclamatório proposta por n/ ex-funcioná-
rio Francisco Sales da Mata, na audiência marcada para -
as 13,20 horas de hoje (04-10-83).

Atenciosamente.

ARTE Confecções Ind. e Com. Ltda

Elton César Ribeiro

Diretor Financeiro

02 086 296/0001-30

Arte Confecções Indústria e
Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, 1.183-Campinas

C. E. P. 74.000

GOIANIA-GO.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que esta foi expedida, a
requerimento Recda
guias nº 2417/83 importância
de Cr\$ 155.000,00
Goiânia, 07 de 10 de 19 83

Fautava
Funcionário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que esta foi expedida, a
requerimento Recda
guias nº 2418/83 importância
de Cr\$ 155.000,00
Goiânia, 07 de 10 de 19 83

Fautava
Funcionário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Recda
guias nº _____ para pagamento de custas
e emolumentos no presente processo.
Goiânia, 18 de setembro de 19 83

Fautava
Funcionário

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 18 de 10 de 19 83 3º f.
[Assinatura]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

2ª via guia de 2417/83
Aos 19 de 10 de 19 83 3º f.

Diretor de Secretaria [Assinatura]
JUNTOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Recebi nesta data a guia nº 24/8/83-4.255-000
p/ levantamento de Cr\$ 155-000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia, 03 de 11 de 19 83
Agostinho Mendes

CERTIDÃO
CERTIFICO que o FGTS não foi
embargado
em OP de RS-57
Diretor de Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.
Aos 07 de 11 de 19 83-57
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.
Goiânia, 09 de 11 de 19 83-491.
Platon
Juiz do Trabalho
Platon Teixeira do Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao
Setor de cálculos
Goiânia, 10 de novembro de 19 83
Platon
Diretor de Secretaria

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes au'
11 do cálculo
Aos 17 de 11 de 19 83
Platon
Diretor de Secretaria

JUNTOS

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 16 / 11 / 1983. *49 f.*

[Handwritten Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 325.416,76, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

[Handwritten Signature]

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao Sr. _____

Goânia, 24 de Maio de 1951.

Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Mandado de Citacao

Aos 22 de Maio de 1951

Diretor da Secretaria

JUNTOS

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Francisco Sales Mata

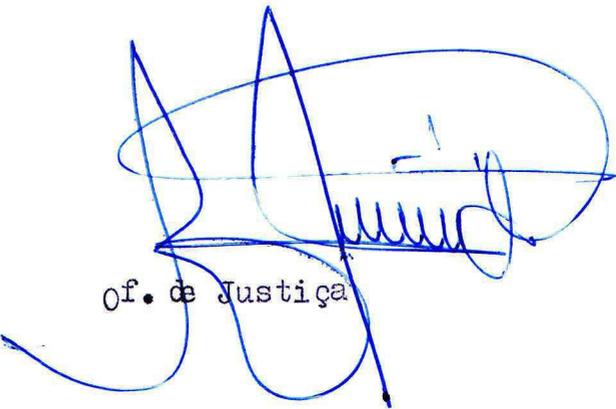
Reclamado : Arte Confeções Ind. Com. Ltda

Processo JCJ nº 2ç54/83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, ao endereço nele constante sendo aí, após citação, fui impedido de proceder a penhora, por pessoas que se identificou como sócias da firma. Devolvo.

Goiânia, 30 de novembro de 1.983



of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões as presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 02 de dezembro de 1983-690

Director de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Requisite-se reforço policial.

Go.05.12.83-2af.

Jalba-Luza Guimarães de Mello
Juíza do Trabalho Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

128
[Handwritten signature]

Cf. 911 / 83

Goiânia, 06 de dezembro de 1980

Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 13 J.C.J. - nº 2.154 / 83, entre partes FRANCISCO SALES DA MATA exeqüente e ARTE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIL LTDA. executada.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

Ilmº. Sr.
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
N e s t a

MS:/

CERTIDÃO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
Colônia, 10 de [illegible]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, foi juntada aos processos autos

mandado e H. de [illegible]

Aos 10 de 01 de 1985

Diretor de Secretaria

JUNTOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO



Proc. nº JCJ- 2154/83
Mandado nº- 660/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Francisco Sales da Mata, em cumprimento, cite ARTE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 325.416,76 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis cruz. e setenta e seis centes), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "A recda. pagará ao recte., por saído do pedido, em dinheiro, as seguintes parcelas: Cr\$155.000,00 até o dia 18 do corrente; Cr\$155.000,00 até o dia 18.out.83; e as guias AM do FGTS no código 01, até o dia 05.nov.83, tudo até às 15,30 horas dos referidas dias. O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%."

Recebido da JCJ em 1/1/83
Distribuído em 28/11/83
V. Prazo em 07/12/83
Cargo nº 737

Recebido da JCJ em 1/1/84
Distribuído em 12/01/84
V. Prazo em 21/01/84
Cargo nº 16

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi 16 dias do mês de novembro de 19 83.
Goiânia - Go.

JUIZ DO TRABALHO

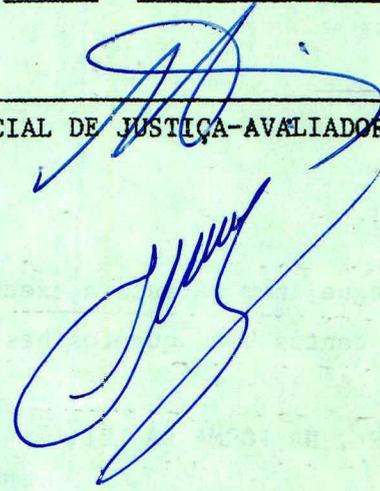
Endereço do executado: Av. 24 de Outubro, 1183 - Campinas.

T.R.T. 1.1. 1249

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
gi à rua/av. _____ nº _____ e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. Oton
_____, cargo ou função Jacó
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e receber _____ contra-fê.
Belo Horizonte, 28 de 11 de 19 83.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR





47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª Região

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiania

PROC. Nº 2154/1983

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 1984 na

Av. 24 outubro Campinas onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Francisco

Sobres de Mela, contra Art. Confecções

Sud. e Com. 214, para pagamento da importância de

Cr\$ 325.416,76, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem

garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do

principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

40 Colas Jeans cores, de nº 40944

Avaliada em 10.000,00 cada uma

Total 400.000,00

Total da avaliação: Cr\$ 400.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Manoel Ribeiro Sobrinho,

bras, cos,
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade

residente nesta Comarca, Av. 24 Outubro 1183 Campinas,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

go, go, 16 de Junho de 1984.

OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado, contra fé.

go, go, 16 de 1 de 1984.

OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
[assinatura]
Nos 05 de 01 de 1984-2
Diretor de Secretaria
JUNTOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

M. 16 11.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ-Goiânia



f. ds.
GO.19.01.84-597.

Jalba-Luza Guimarães da Mello
Juiza do Trabalho

Recte: Francisco Sales da Mata

Recda: Arte Confecções Indústria e Comércio Ltda

Proces: 2 154/83

Francisco Sales da Mata, já qualificado nos autos supra citados, por seu advgado abaixo assinado, com o devido respeito e acatamento, retorna à nobre presença de V. Ex. para requerer o aequivamento do processo epigrafado, visto que a Reclamada já cumpriu com todas as suas obrigações, em razão da Ação Reclamatória Trabalhista proposta pelo reclamante supra citado.

Por outro lado levamos ao conhecimento de V.Exª. que a AM para movimentação do FGS, foi entregue diretamente ao empregado.

Nestes termos P. e E. deferimento.

Goiânia, 17 de janeiro de 1.984.

José Antônio de Miranda
AOB-G03114-CPF.021542691-68

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 01 de 1984-21

Director de Secretaria

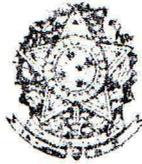
CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Cobrem-se as custas processuais.

Co. 24.01.84-391.

Silva Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 672/64

EM 26 / 01 / 19 64

ASSUNTO: Vista do processo	JOS
Recte. -	Francisco Sales da Mata
Recco. -	FABTE Confeccões Ind. e Com. Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de Lei ^{XXXXXX} DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição.
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento.
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiros.
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos.
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa).
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa).
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial.
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação.
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ 10.350,00, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa).
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante.
- 17 - -

Atenciosamente.

JOS. A. 672/64 - Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

FABTE Confeccões Industria e Comercio Ltda.
 Av. 24 de outubro n. 1135 - Campinas
 Nesta

CERTIDÃO
 Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro Postal n.º 27 de 01 de 19 64
 Goiânia, 27 de 01 de 19 64

 Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 03-02-84 por
com o prazo de 15 dias,
pagou as custas e se embargou a sentença.
Goiânia, 06 de Fevereiro de 1984

[Signature]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

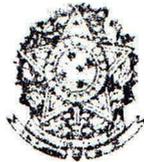
Aos 06 de Fevereiro de 1984
Diretor de Secretaria *[Signature]*

[Signature]
CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Determino que se prossiga com a execução.
Como existem bens penhorados, expeça-se
edital de praça de dois ou três bens, dos
constantés do auto de fl. 27, suficientes pa-
ra pagamento das custas processuais no va-
lor de Cr\$16.390,00.

Go.07.02.84-3ª feira

[Signature]
Jalba-Luza Guimarães de Mello
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1142/84

EM 08 / 02 / 1984

ASSUATO: Vista do processo	JCJ n.º 2154/83
Recte. -	Francisco Sales da Mata
Recdo. -	Arte Confeccões Industria e Com. Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição.
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento.
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiros.
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos.
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa).
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa).
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial.
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação.
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa).
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante.
- 17 - - Fica notificada da PRAÇA, designada p/o dia 15/03/84 às 12:00hs. na sede desta Junta,

Atenciosamente.

1ª JCJ. Nt. 1142/84

Diretor de Secretaria

Arte Confeccões Industria e Com. Ltda.

Av. 24 de Outubro n.º 1183 Campinas - Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida e

correspondência, em 08/02/84, ao registro

Post. no

Goiânia de 08/02/84

Diretor de Secretaria

Maria da Graça Teixeira
Téc. Judiciário

T.R.T. 1.1.1232

30
8



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
10ª Região

EDITAL DE PRAÇA Nº 40/84

Processo nº JCJ- 2154/83

Reclamante: Francisco Sales da Mata

Reclamado : Arte Confecções Industria e Com.Ltda.

O DOUTORA TALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO , Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia torna público que no dia 15 de março de 1984 , às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) Rua 88 n.25 -1º andar S.Sul serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "40(quarenta) Calças Jeans novas, de n.40 a 44, avaliada em Cr\$10.000,00 cada uma, total da presente avaliação Cr\$400.000,00, encontrados à Av.24 de Outubro Campinas n.1183 - Nesta".

[Handwritten Signature]
Diretor de Secretaria.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, de 08 de fevereiro de 1984 .
Eu *[Handwritten Signature]* Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia o subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida e correspondência supra através do registro

lcfm.

ED- 1-1

Postal n.º *[Handwritten]*
Goiânia, de 02 de 1984

[Handwritten Signature]
Téc. Judiciário

[Handwritten Signature]
Juiz do Trabalho
Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Diário da
Justiça não chegou com
a publicação
Goiânia, 15 de Março de 1984-84-03-00

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 15 de Março de 1984-84-03-00

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Designa-se nove Prazo.

Go. 19.03.84-291.

Salva-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

32

INTIMAÇÃO Nº 2495/84

Em 10 / março / 19 84

ASSUNTO: Intimação	<u>13</u>	JCJ	<u>PROC.2.154/83</u>	sito à
Recte.	<u>FRANCISCO SALES DA SILVA</u>			
Recdo.	<u>ARTE CONFECÇÕES IND E COM LTDA.</u>			

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____/19_____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em _____/19_____, às _____ hs. e _____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () - Ficar V.Sa. not. que foi designado o dia 20/Abril/84, às 12:30 hs na 1ª JCI/84, fls. ~~XXXXXX~~ Rua 30 nº 25-14-andar-3. Sul, para a realização da audiência

Atenciosamente,

Téc. Judiciário

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em _____ Dia da semana: _____

2ed 9/ em 10

Maria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciário



INT. 2495/84-1ª JCJ. de Goiânia-RUA 88 nº 25-1º andar-S. Sul-Nesta
ARTE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AVZ 24 DE OUTUBRO, 1.183-CAMPINAS
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
3ª Região

EDITAL DE PRAÇA 86/84

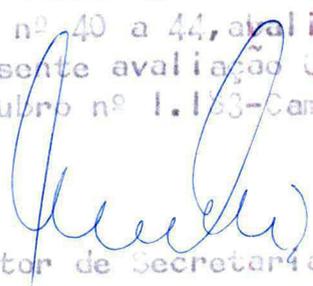
Processo nº JCJ- 1AJCJ-PROC.2.154/83

Reclamante: FRANCISCO SALES DA MATA

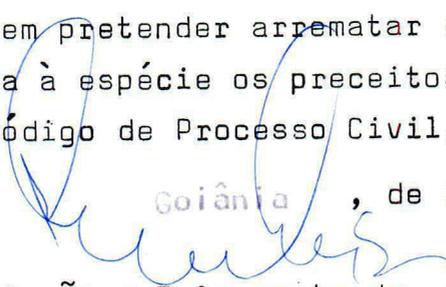
Reclamado : ARTE CONFECÇÕES IND. E COM LTDA.

O DOUTOR TALDA-LUZA GUINARÃES DE MELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co. torna público que no dia 25 de ABRIL de 1984, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) N. 38 nº 25-1º andar-3. Sul-Nesta serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "40 (quarenta)

calças Jeans novas, de nº 40 a 44, avaliada em CR. 10.000,00 cada uma, total da presente avaliação CR. 400.000,00, encontradas à Av. 24 de Outubro nº 1.133-Campinas -Nesta


Diretor de Secretaria

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Eu  Goiânia, de 15 de abril de 1984.
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co. o subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida  Juiz do Trabalho
correspondência supro através do registro Presidente

Postal n.º 5222 5/Unip

Goiânia, 22 de 03 de 19 84

ED- 1-1

MGSA/


Téc. Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 33, do processo
nº 2154, 83, foi publicado no D.J.,
sob. o nº 9-340, do dia 29, 03, 84, a
página 15 e 16.

Goiania, 25, 04, 84-4-5

JJC
DIRETOR DE SECRETARIA
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

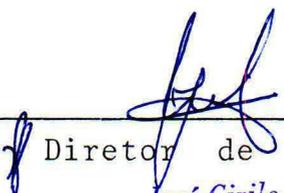
P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº- 2154/83
Exequente - FRANCISCO SALES DA MATA
Executado - ARTE CONFECÇÕES IND, E COMÉRCIO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Presidente desta Junta, procedi a praça dos bens penhora dos nos presentes autos e, após insistente pregão, verifiquei que o maior lance oferecido, no importe de..... Cr\$ 30.000,00, foi o do Sr. SÔNIA COTRIM portador da C.I 1.496.156, residente nesta Cidade, à Rua 2 nº 230 centro, pelo que dei por encerrado a Praça. Dou fé.

Goiânia, de 25 Abril de 19 84.


Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
2ª JCS - GOIÂNIA - GO

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 900/84

Em. 25 / 04 / 84 4^o/

Sônia Cotrim

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nas presentes, autas

Guia dep n.º 900/84
Ar. 30 de 04 de 1984

Director da Secretaria Santana

JUN 05
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

30
Q



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
	009	907886	5

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia
1AJCJ	2154/83	900/84

Depósito em dinheiro Depósito em cheque

Reclamante
FRANCISCO SALES DA MATA

Reclamado
ARTE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO

CL	D	Valor do depósito - Cr\$
20	5	30.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

LANÇO OFERECIDO PELA SENHORA SÔNIA
COTRIM

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.



Pague-se a disposição da 1AJCJ de Goiânia-GO o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiânia, 25 de Abril de 1984 as 17.35 hs.

Jose Dirlei Costa
Diretor de Secretaria
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Autenticação
10 5 23 MAR 86 30.000,00 DISB

3 - Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 - Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 2 - Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 - Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 - Ao avaliador Cr\$
 - 5 - Ao perito Cr\$
 - 6 - Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 - Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

de de 19

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente,

Aos 30 de 04 de 1984

[Signature]
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Homologo a anotação.

Lave-se o Auto.

Go. 02.05.84-457.

[Signature]
Julia-Luzia Guimaraes de Mello
Juiz do Trabalho Substituta

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Encargos

Em,

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guia DARF
Aos 10 de 05 de 1984

[Signature]
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

ITACÃO

Guia n.º

a cidade recolher a

abaixo discriminadas:

ção mecânica efetuada

dos valores recebidos.
interessados.

de 19

de

CHEFE DE SECRETARIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADADO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 014.320.101-82

02 RESERVADO

03 DATA DE EMISSÃO: 08.05.84

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: SONIA COTRIN

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC): Rua 2

07 N.º DO ENDEREÇO: 230

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC):

09 BAIRRO OU DISTRITO: Centro

10 CEP: 74000

11 MUNICÍPIO (CIDADE): Goiânia

12 SIGLA DO UF: Go.

13 EXERCÍCIO: 1984

14 COTA OU QUODÉCIMO: 3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: 4

16 TIPO: 3

17 N.º DE PRECATÓRIOS: 6

18 REFERÊNCIAS: 2154/83

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: EMPOLUNTOS DA CLT

20 CÓDIGO: 1450-Aa

21 VALOR - Cr\$ 221,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

29 VALOR - Cr\$ 221,00

30 AUTENTICAÇÃO: CEF 0763MM 7 221,00MSJ

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES:

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR: 1ª JCJ

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO:

RECLAMANTE(S): FRANCISCO SALES DA MATZ

RECLAMADO(S): ANTE CONFECÇÕES IND. COM. LTDA.

GUIA Nº:

EXPEDIDA EM: 07.05.84

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

GUIA DE

Processo n.º JCJ —

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamado

Importância de Cr\$

1 — Principal

2 — prestação de

3 — Reembolso, conform

1 — Ao Oficial de Justi

2 — Ao Oficial de Justi

3 — Ao Oficial de Justi

4 — Ao avaliador

5 — Ao perito

6 — Ao sindicato assis

7 —

TOTAL DO

O depósito

pela Agência Arrecada

O reclamant

As despesa

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE ARREMATÇÃO

Aos 25 dias do mês de abril do ano de hum no-
vecentos e oitenta e quatro , em cumprimento ao disposto no ar-
tigo 692, do Código de Processo Civil, foi lavrado este auto da
arrematação ocorrida no dia 25 de abril de hum mil, nove-
centos e oitenta e quatro , no átrio deste foro, quando, cum-
pridas as formalidades legais, foi realizada a PL. ÚNICA para
venda, pelo maior lance, dos penhorados no processo 12 JCS, nº
2.154 / 83, entre partes FRANCISCO SALES DA MATA
, exequente, contra ARTE CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA.
, executada, a saber: 40 (quarenta) calças Jeans novas, de
nº 40 a 44,

Foram apregados por longo tempo os bens penhora-
dos, dando, em seguida, o funcionário designado a sua fé de que
o maior lance oferecido era o do Sr. SONIA COTRIM

_____, nacionalidade _____, profissão _____
L. 496.156
Nº Cart. Identidade _____, com endereço a RUA 02 nº 230
CENTRO-NESTA

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, o subs-
crevi.

[assinatura]
REPRESENTANTE

[assinatura]
JUIZ DO TRAB, LHO
Idalva-Luza Guimarães de Mello
Juíza do Trabalho Substituta

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

~~emolumentos~~
Emolumentos

Em, 07, 05, 84-289

Sônia Cotrim

Recebi a segunda via do auto de rematação

Go. 09.05.84

Sônia Cotrim

Sr. Diretor,

O arrematante pede para que os bens sejam entregues pelo Sr. Oficial de Justiça.

Go. 09.05.84

Mauro R. Guiracy N.
SECRETARIO ESPECIALIZADO
RJ CJJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ac

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 05 de 1984

1) Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Espeça-se mandado de entrega de bens.

Go. 11.05.84-651.

Sálvia-Luza Guimarães da Mota
Juiza do Trabalho Substituta

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Ciã. 16, 05, 84

Santana

1) Diretor de Secretaria
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos DA PETICAO 1060, MANDADO A SEGUIR.

Aos 28 de 05 de 1984

1) Diretor de Secretaria
JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Francisco Sales da Mata

Reclamado : Arte Confecções Ind. e Com.

Processo JCJ nº 2154 / 83

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que me dirigi ao endereço constante do mandado retro, e sendo aí, deixei de cumpri-lo, porque a firma encerrou suas atividades naquele local.

Certifico mais, que informando nas proximidades, não obtive informações de seu paradeiro.

É verdade e dou fé.

Goiânia, 23 de maio de 1984.

OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 28 de 05

de 19 84

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Vista ao arrematante,
de informações retis.
Int.

Co. 29.05.84-394.

Salva-Luz
Juiz de Direito Substituto



31

INTIMAÇÃO Nº _____

Em _____/_____/19____

ASSUNTO: Intimação _____ JCJ _____ sito à _____
Recte. _____
Recdo. _____

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____/_____/19____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou ^{artigos} _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar ^{cálculos} compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em _____/_____/19____, às _____ hs. e _____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () - _____

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Pereira
DATTLOGRATO

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 31/05/19

Dia da semana: 5ª Maria da Graças C. Teixeira

Certifico que o arremante esteve
nesta secretaria, informando que
interessa somente os bens arrema-
tados.

Goiania-Go, 01/06/84

1ª JCJ. Nt.n.5856/84

SONIA COTRIM

Rua 2 n. 230 - Centro

NESTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 04 de 06 de 19 84

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Ao exequente, face à
certidos de fl. 40.

Go.05.06.84-351.

Jalva Luza
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 Junta de Conciliação e Julgamento
 TRT - 10ª Região

4/1
401

INTIMAÇÃO Nº

Em _____/_____/19____

ASSUNTO: Intimação _____ JCJ _____ sito à
Recte. _____
Recdo. _____

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____/19____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou ^{artigos} _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar ^{calculos} _____ como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em _____/_____/19____, às _____ hs. e _____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

 Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Ferreira Nunes
 DIRETOR

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 07/06/1984 Dia da semana: Taf

Reed s/ann to
Maria da Graças T. Teixeira
 GRAFICA
 T66. Judiciário

1ª JCJ. Not.n.6118/84

Dr. Agostinho Amélio de Miranda
Rua 7 n. 354 S/201 Centro - Nesta

CERTIDÃO

CERTIFICO que a anexa anexa
sem pedido ar
412 e que em 15-06-84 passou o prazo
Goiânia, 18/06/84 do reche. 290

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ -- GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de 06 de 1984-200
Diretor de Secretaria José Cirilo Corrêa

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ -- GOIÂNIA - GO

Concedo ao depositário
de fl. 27, verso, o prazo
de 24 h. - pleiteio dos
bens anexados, pena
de pisco. Int.

Go. 19.06.84-35 f

Luiza Lura Guimarães de Melo
Juiz do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~Of. Ex. P. R. INT. 6750/84~~

Em 22 de junho de 1984.

PROC. 2154/83

RECLAMANTE: FRANCISCO SALES DA MATA

RECLAMADO : ARTE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ficar V.Sa. notificado do seguintes despacho. "Concedo ao depositário de fls. 28, verso, o prazo de 24 horas, p/ entrega dos bens arrematados, pena de prisão. Int. As. a Juiza

[Handwritten signature]
M. S. G. ARCA

INT. 6750/84-depositário

PROC. 2154/83

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO

AV 24 de OUTUBRO, 1.183-CAMPINAS

NESTA

CERTIDÃO *30/6*

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra citada do registro Postal n.º *26* de *06* de *1984* em *Goiania*

[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria

GO *Maria da Graças T. Teixeira*
Téc. Judiciário

CERTIFICO que o original da presente

NOTIFICAÇÃO nº 6750/84, registro nº

SEED, expedida em 26/06/84, foi

devolvida à Secretaria de J. P. hoje, pela

E. B. C. P., sob alegação de Pedido

desabilitado em

27-06-84.

Conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa.

Belém, 02 de 07 de 84 290

[Signature]
Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCF - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 02 de 07 de 19 84 290

Diretor da Secretaria [Signature]

81 CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCF - GOIÂNIA - GO

Vista ao anexo ante
do teor de certidas su
pre, para manifesta
ção.

Go.03.07.84-32f.

[Signature]
Dalba-Luza Guimarães de Mello
Juiz(a) do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

[Signature]
Aos 06 de 07 de 19 84 600

Diretor da Secretaria [Signature]
81 JUNTOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCF - GOIÂNIA - GO

Handwritten initials in red ink.

05776

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - GO

Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Goiás

4 JUL 84

J. ds.
Go. 05.07.84-551.

Handwritten signature: Galba-Luz de Mello
Galba-Luz de Mello
Juíza do Trabalho Substituta

SÔNIA COTRIM, já qualificada nos autos nº 2154/83 de Ação Reclamatória Trabalhista, que FRANCISCO SALES DA MATA move em desfavor da firma ARTE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ambas igualmente qualificadas nos autos, onde a suplicante figura apenas como arrematante, vem, a presença digna de Vossa Excelência, REQUE-
RER o desentranhamento do mandado, para que o Sr. Oficial de Justiça o cumpra na Avenida Perimetral nº 1.225 Setor Coimbra desta Capital, em cujo endereço reside o depositário dos bens arrematados pela suplicante.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 03 de julho de 1.984.

Sônia Cotrim
SÔNIA COTRIM
Arrematante

Vertical line drawn across the page.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de 07 de 1984-600

de 1984-600

CONCLUSOS
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

Desentroube-se o mandado

de entrega de bens, para
cumprimento no end

reço de retos fornecido

Go. 09. 07. 84-2e1

Platon Teófilo Filho

JUIZ DO TIPO

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentroubei o
Mandado de Entrega de
Bens e remuneração de

Goianias, 11 de 07 de 1984-400

Diretor da Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.

Goianias, 13 de 07 de 1984-600

Diretor da Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Mandado de Entrega de Bens a seguir

de 27 de 07 de 1984

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



MANDADO DE ENTREGA DE BENS

O Doutor ALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

Manda do Oficial de Justiça a quem a diligência couber, - que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento, dirija-se à rua (av.) Av. 24 de outubro, l. 183 Campinas nº _____, cidade _____ e sendo aí, faça a entrega de : - "40(quarenta) calças Jeans, de nº 40 a 44,

Recebido da JCI: em 1/1/84
Distribuído em 17/05/84
V. Prazo em 26/05/84
Carga Nº 421

Recebido da JCI: em 1/1/84
Distribuído em 19/7/84
V. Prazo em 28/7/84
Carga Nº 597

Bens depositados nas mãos de Manoel Ribeiro Sobrinho bras. casado, nacionalidade _____, estado civil _____, ao Sr. Sônica Cotrim ARREMATANTE, dos ~~ADJUDICANTE~~

bens supra aludidos, levados à praça no dia 25 / 04 / 84, na execução movida por Francisco Sales da Mata contra Arte Confeções Ind. e Com., pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arrematante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º - do provimento nº (8) do TST, da 3ª Região

O QUE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-Go., aos 14 / 05 / 1984.

Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, - datilografei e subscrevi.

[assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço: ~~Arrematante~~ ~~Adjudicante~~ - Rua 02 nº 230-Centro

16-05-84
13-07-84

413
8



Handwritten marks: a blue 'Z' and a red '44' with a slash.

MANDADO DE ENTREGA DE BENS

O Doutor TALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

Manda do Oficial de Justiça a quem a diligência couber, - que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento, dirija-se à rua (av.) Av. 24 de outubro, L. 183, Campinas, nº _____, cidade _____ e sendo aí, faça a entrega de : - "40(quarenta) calças Jeans, de nº 40 a 44,

Bens depositados nas mãos de Manoel Ribeiro Sobrinho
_____, bras., casado,
_____, nacionalidade, estado civil
ao Sr. Sônica Cotrim ARREMATANTE, dos
ADJUDICANTE

bens supra aludidos, levados à praça no dia 25 / 01 / 84,
na execução movida por Francisco Sales da Mata
contra Arte Confeções Ind. e Com.,
pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arrematante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º - do provimento nº (8) do TRT, da 3ª Região

O QUE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-Go.,
aos 14 / 05 / 1984.
Eu, _____, Chefe de Secretaria, -
datilografei e subscrevi.

[Signature]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço: Arrematante
Adjudicante - Rua 02 nº 230-Centro

Handwritten mark: a red '2'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania

Reclamante: Francisco Sales da Mata

Reclamado : Arte Confeções Ind. Com. Ltd.

Processo JCJ nº 2154 / 83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que o depositário, não foi encontrado assim como os bens, constante do presente mandado e arrematados pela arrematante Sonia Cotrim.

Certifico que a esposa do depositário é que informou de que o mesmo não tem os bens.

Certifico ainda que o endereço do depositário é à Av. Perimentral nº-2512, no Setor Coimbra, nesta Capital.

Goiânia, 25 de julho de 1.984

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 27 de Out de 1984 608

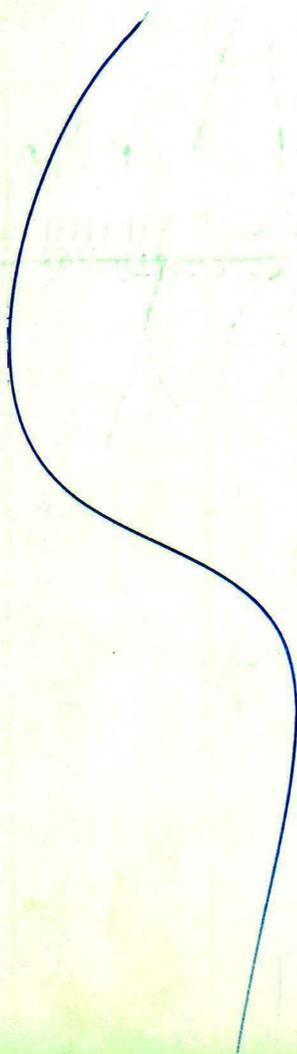
Diretor da Secretaria

CONCLUSOS
Jose Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JUIZ - GOIANIA - GO

Intime-se o depositário
infiel, do despacho de fl.
40, verso, no endereço
de fl. 42.

Co. 30.07.84-254

Platon
Platon Teixeira da Silva Filho
JUIZ DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 8521/84

Em 31 de julho de 19 84

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1ª JCJ n.2154/83
Recte. : Francisco Sales da Mata
Recdo. : Arte Confecções Ind. e Com. Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Jùlgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o depositário in, digo... teor é o seguinte: "Concedo ao depositário de fl.27, verso, p prazo de 24hs. p/entrega dos bens arrematados, pena de prisão.Int,Go.19.06.84-3af.as.J.do Trabalho".

1ª JCJ. not.n. 8521/84 depositário

Atenciosamente
proc.n.2154/83

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO *ll* Diretor de Secretaria
Sr.

Avenida Perimetral n. 1.225 Setor Coimbra

Nesta
TRT 1.1.1308

GRÁFICA TRT

596.
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi expedido e
correspondente ao processo de registro
Postal nº 02 de 08 de 19
Goiânia, 31 de Julho de 19 84
M. da Graças T. Teixeira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciária

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Pro. 852/84
Aos 08 de 09 de 1984-709

Diretor de Secretaria

JUNTOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCS - GOIÂNIA - GO

47A



DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

RECEBIDO EM _____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO _____

DATA _____

PROCESO Nº _____

RECEBIDO EM _____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO _____

DATA _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 8521/84

Em 31 de julho de 19 84

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJn.2154/83
Recte. : Francisco Sales da Mata
Recco. : Arte Confecções Ind. e Com. Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o depositário in, digo... teor é o seguinte: "Concedo ao depositário de fl.27, verso, p prazo de 24hs. p/entrega dos bens arrematados, pena de prisão.Int,Go.19.06.84-3af.as.J.do Trabalho".

Nº _____

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCI. not.n. 8521/84 depositário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D Nº _____

proc.n.2154/83

DESTINATARIO

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO

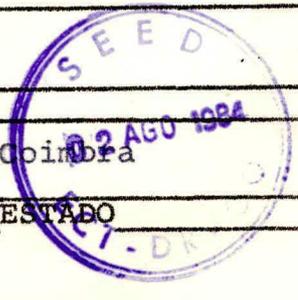
ENDEREÇO

Avenida Perimetral n. 1.225 Setor Coimbra

CIDADE _____ ESTADO _____

Nesta _____

RECEBIDO EM _____ ASSINATURA DO DESTINATARIO _____



CA TRT

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

MUDOU-SE FALECIDO
 DESCONHECIDO AUSENTE
 RECUSADO NÃO PROCURADO
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 NS inexistente
 INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO *Assessor*
OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO

POSTAL EM

EM 3 894 '84

RESPONSÁVEL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 08 de 08 de 19 84-490

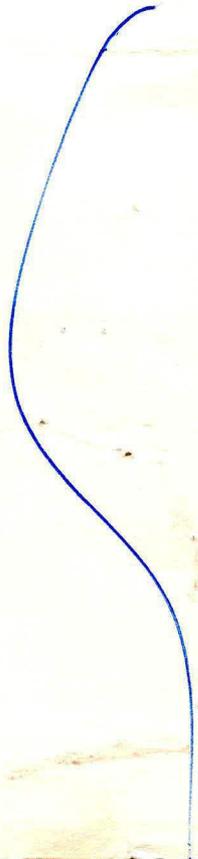
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

*Intime-se, novamente,
no endereço de fl. 45.*

Go. 09.08.84-551

Platon Teixeira do Amaral Filho
JUIZ DO TRABALHO



1ª

de Goiânia

xxx 8927/84

13 agosto

84

proc.n.2154/83

Recte: Francisco Sales da Mata

Reddo: Arte Confeções Ind. e Com.Ltda.

Fica V.Sa. notificado de despacho de teor seguinte:
 "Concedo ao depositário de fl.27, verso o prazo de 24hs. p/entregar
 digo p/entrega dos bens arrematados, pena de prisão. Int.Go.19/06/84
 3ª f.as. J.do Trabalho".

UNIDADE

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

p/Diretor de Secretaria.

Nº

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ. Not.n.8927/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc.n.2154/83

DESTINATÁRIO

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO

ENDEREÇO

Av.Perimetral n. 2512- Setor Coimbra

CIDADE

ESTADO

Nesta

16/08/84

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



TRT 1.1.190

GRÁFICA TRT

Nesta

84 13 agosto 84 8927/84 xxx

Reddo:Arte Confecções Ind. e Com.Ltda.
Recte:Francisco Sales da Mata
Proc.n.2124/83

de Goiás

Fica v.sa notificado de despacho de teor seguinte:
"Concedo ao depositário de fl.27, verso o prazo de 24hs. p/entregar
digo p/entrega dos bens arrematados, pena de prisão.Int.Go.19/06/84

JUNTADA

Atenciosamente
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria
JUNTOS
[Handwritten signature]
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCY - GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO

Cópia que nesta data foi expedida e
correspondência supra através do registro
Postal n.º _____
de _____ de 19 _____
Goiânia, _____
Diretor de Secretaria
Arquivo de Processos C. Cível
Téc. Judiciária

Proc.n.2124/83

1971. Not.n.8927/84

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO

AV. Perimetral n. 2512 - Setor Coimbra -

Nesta



Orcalino Batista de Queiroz
Advogado

O.A.B. 3081 - CPF 035793441-53
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - G O

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento 17 AGO 84

J. de
Go. 20.08.84-254
Platon Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO, nos autos da ação Trabalhista, nº 2.154, proposta por Francisco Sales da Mata contra ARTE CONFECÇÕES IND.COM.LTDA., por seu procurador infra-firmado, com endereço profissional, constante no final desta página, em face da notificação 8.927/84, diz o seguinte:

Consoante informação de seu procurador, anteriormente nos autos, todos os direitos foram pagos ficando somente na obrigação de devolver a AM. Ademais, os bens penhorados estão no endereço constante no processo, ou seja, à Av.24 de Outubro nº .1.183, Campinas. Todavia, os mesmos não poderão serem entregues vez que, como faz prova as fotocópias anexas, foi decretada sua falência, estando agora sub judice.

Nestes Termos expostos requer a revogação do despacho constante da notificação de nº 8.927/84.

Juntando ao Processo 2.154.

P. deferimento.

Goiânia, 17 de agosto de 1.984

ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ
Advogado
OAB-Go. n.º 3081 CPF. 035793441-53

59

P R O C U R A Ç Ã O

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO, brasileiro, casado, residente nesta capital.

Por este instrumento particular de procuração nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) os Drs. ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ e ANTONIO DE ARAUJO PINHEIRO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B. (GO) e CPF sob os n.ºs. 3.081, 5.107 e 035.793.441-53, 077.448.031-91, respectivamente, com escritório profissional à Av. Anhanguera nº 3.511, sala 1.206, fone 225-8122 Centro, nesta Capital, com amplos e ilimitados poderes, mais as ressalvas do art. 38 do CPC., para o foro em geral, defender o(s) outorgante(s) como autor(s) ou réu(s) nas ações cíveis, criminais, trabalhistas e administrativas e, especialmente: para defender seus interesses na ação Trabalhista proposta por Francisco Sales da Mata, contra Arte Confeções Ind.Com. Ltda.

podendo, para tanto, fazer acordo, transigir, desistir, representá-lo(s) como preposto, prestar compromisso e assinar Termo de Inventariante, postular junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, de Economia Mista ou particulares, assinando e requerendo o que for necessário, dando recibo e quitação e tudo mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer ao todo ou em parte com ou sem reserva dos poderes nele constante e, ainda, agir em conjunto ou separadamente.



Goiânia (GO), de de

Manoel Ribeiro Sobrinho
 CI - 301.983.20

Tabellionato BARBOSA
 Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indizada(s) em número de _____
 Meu(s) conhecido(s) nesta perante mim pelo(s) próprio(s) do que dou fé.
Goiânia, 17 AGO 1984 (GO)
 em testemunho _____ da verdade
 Cartório do 6º Ofício de Notas

Novo endereço, Av. Goiás, nº 400, sala 64

CERTIDÃO

Certifico que a seguinte folha contém:

01 (uma) 1.º de 1.º de 1.º

01 (uma) 1.º de 1.º de 1.º

02 (dois) outros documentos

Co- 17-08-84

Eneida

Eneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE PETIÇÕES
(1.º de 1.º de 1.º)



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 08 de 19 84-308

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cifilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Vista à anuenciante, do
teor do petição n.

Int.

Go. 22.08.84-454

[Handwritten signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO





54

INTIMAÇÃO Nº 94003/84 Em _____/_____/19____
23 agosto 84

ASSUNTO: Intimação	JCJ	sito à
	1ª	PROC. 2554/83
Recte.		
Recdo.	FRANCISCO SALES DA MATA	
	ARTE CONFECÇÕES IND E COM.	

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/_____/19____, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso calculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/_____/19____, às ____hs. e ____min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

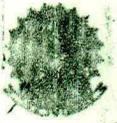
xxxxxxxxx Ciência do despacho. Vista à arrematante, do teor da petição r.As. o Juiz atentamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em ____/____/19____
Dia da semana: _____

Se ed 9/ em b
20 de Maria da Graças C. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia-Go.

INT. 9403/84
SONIA COTRIM
RUA 02 nº 230-
CENTRO
NESTA

CEP

--	--	--	--	--

parágrafo único do ARTIGO 774 da C.L.T. —
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Petição
Ass. 03 de 09 de 1984-20
Diretor de Secretaria

JUNTOS
JCC
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

07704

55
4

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª INSTÂNCIA

Exmo. Sr. ~~CONSELHEIRO~~ Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás

Proc. 2.154/83

29 AGO 84

J. ds.
Go. 30.08.84-5 = f
Platon Teodoro Filho
JUIZ DO TRABALHO

Atendendo o douto despacho de fls. 53v, a arrematante tem a dizer o seguinte:- Razão alguma assiste ao depositário, uma vez que, em 16.01.84 o Sr. Oficial de Justiça Diligente, efetivou validamente a penhora, fls. 27 dos autos, dos bens e os depositou em mãos do depositário, ficando daquele momento em diante sem nenhum vínculo com a executada os bens penhorados, cujos bens a partir daquela data estavam à disposição da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, daí não assistir ou criar nenhum direito as alegações contidas na petição de fls. 49 dos autos, restando apenas ao depositário e peticionário das fls. 49 dos autos, a obrigação de entregar os bens penhorados e arrematados e é o que a arrematante REQUER por ser de inteira Justiça.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de agosto de 1.984.

Sônia Cotrim

SÔNIA COTRIM

Arrematante

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 03 de 09 de 1984-27

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS José Cirilo Correa ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA 1ª JCJ - GOIANIA - GO

Como os bens foram penhorados antes da falência, concedo ao depositário de H. D. T. o prazo de 48 h. p. para entrega dos bens, para de piscas.

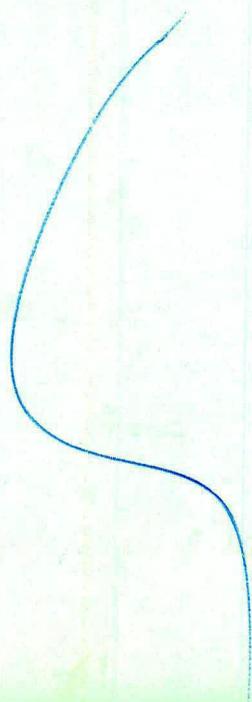
Tut.

00.04.09-84-3 = f

[Handwritten signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho MINISTRO DO TRABALHO

[Faint text]



1ª

Not.n.10.009/84 de Goiânia
XXX
proc.n.2154/83

06

09

84

Recte: Francisco Sales da Mata

Recdo: Arte Confeções Ind. e Com.Ltda.

Fica V.Sa. notificado do despacho de toer seguinte: "Como os bens foram penhorados, antes da falência, concedo ao depositário de fl.27, o prazo de 48 hs. p/entrega dos bens, pena de prisão.Int.Go.05.09.84-3ªf.as. J.do Trabalho".

Atenciosamente,

p/Diretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º 10 de 09 de 1984 em Goiânia.

[Handwritten Signature]
Diretor de Secretaria

1ª JCJ. not.n.10009/84

proc.n.2154/83

ADATMUL

MANCEL RIBEIRO SOBRINHO

Av.24 de outubro n. 1183 Campinas

Nesta

Maria da Graças C. Teixeira
Téc. Judiciária

48

00

08

de 08/09/84

Mat. n.º 10.009/84

Proc. n.º 2124/83

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, de acordo

o prazo estabelecido no

decretado

Goiania, 18 de 09 de 1984

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª JCI

Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 18 de 09 de 1984

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª JCI

Goiania - Go.

Especia-se mandado de prisas contra o deportado infiel, prazo de cento e vinte dias.

Go. 19.09.84-451

Platon Teixeira do Aracado Filho
JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos processos autos

Mat. n.º 10.009/84

Aos 21 de 09 de 1984-650

Diretor de Secretaria

JUNTOS
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIANIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia.

Not.n.10.009/84
~~Ofc. nº~~
proc.n.2154/83

Em 06 de 09 de 1984.

Recte: Francisco Sales da Mata

Recdo: Arte Confecções Ind. e Com.Ltda.

Fica V.Sa. notificado do despacho de toer seguinte: "Como os bens foram penhorados, antes da falência, concedo ao depositário de fl.27, o prazo de 48 hs. p/entrega dos bens, pena de prisão.Int.Go.04.09.84-3af.as. J.do Trabalho".

Atenciosamente,

p/Diretor de Secretaria.

1ª JCCJ. not.n.10009/84

proc.n.2154/83

MANOEL RIBEIRO SOBRINHO

Av.24 de outubro n. 1183 Campinas

Nesta



08876

58
4

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás.

JUIZ DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - GO

27 SET 84

J. Ls.
Go-28.09.84-694
Platon Teles Filho
JUIZ DO TRABALHO

SÔNIA COTRIM, arrematante nos autos nº 2154/84 de ação Trabalhista que FRANCISCO SALES DA MATA move à ARTE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO, vem, requerer que o depositário seja intimado / via mandado, uma vez que, a peticionária e o Dr. OFICIAL DE JUSTIÇA, já estiveram no endereço conforme certidão nos autos, daí não justifica a devolução da correspondencia,

Nestes Termos

Pede Deferimento

Goiânia 27 de setembro de 1984.

Sônia Cotrim
SONIA COTRIM

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 02 de 11 de 1984-37

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIÂNIA - GO

*Cumpra-se o de padu
de fl. 56.*

Go. 03.10.84-424

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 16 / 10 / 84-37

Raquel Rezende de Oliveira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciário

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

~~Emolumentos~~

Em, 26 / 10 / 84

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

01 Guia DARF

Aos 30 de 10 de 1984-37

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Manoel Francisco Martins
Executante C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF: 035.793.441-53		03 DATA DE VENCIMENTO: 26.10.84	
06 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)
12 SIGLA DA U.F.		18 REFERÊNCIAS	
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
17 Nº PROCESSO	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		
20 CÓDIGO	21 VALOR - C&S	22 MULTA E/OU JUROS	
23 CÓDIGO	24 VALOR - C&S	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
26 CÓDIGO	27 VALOR - C&S	28 TOTAL	
29 VALOR - C&S	30 AUTENTICAÇÃO		

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR: 14001 Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: _____

RECLAMANTE(S): Francisco Sales da Mata

RECLAMADO(S): Arte Confeccões Ind. e Comercio Ltda-X

GUIA Nº: _____ EXPEDIDA EM: 26.10.84

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: _____

CEP: 74000 Município: Colônia Sigla: GO

Referências: 2154/83

Valor: 16.390,00

TOTAL: 16.390,00

Autenticação: CEF13626OUT84 \$16.390,00RC77E

60
/4

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás.

JUSTIÇA DO TRABALHO

J. C.

1ª INSTÂNCIA

E - 5111/84

[Handwritten signature]

Nº 10079 DATA: 26/10/84

GOIÂNIA-GO.

SÔNIA COTRIM, arrematante nos autos nº 2154/83 de ação Trabalhista que FRANCISCO SALES DA MATA move em desfavor de / ARTE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo em vista os entendimentos havidos com o depositário a arrematante desiste do recebimento dos / bens arrematados mediante a devolução do depósito efetuado como lance, Diante do exposto requer seja lhe devolvido o lance.

Nestes Termos

Pede Defirimento

Goiânia, 26 de outubro de 1984.

Sônia Cotrim

 SÔNIA COTRIM

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 05 de 11 de 19 84-91

Diretor de Secretária

CONCLUSOS

Márcel Francisco Martins
Executante C

Como requer.

Devolva-se.

Go. 06. 11. 84 - 327
[Signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Recebi nesta data a guia nº 900/84-5-2600
p/ levantamento de R\$ 30.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 05 de 11 de 19 84

[Signature]



Proc. nº _____ JCJ _____ /19 _____

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que foram baldados todos os esforços no sentido da localização do reclamante para cobrança das custas a que foi condenado e, não encontrados bens para penhora, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos _____ de _____ de 19 _____

Diretor de Secretaria

Face à certidão supra, arquivou-se o processo, provisoriamente, ficando impedida a Secretaria de fornecer certidão negativa de débito.

Em _____ de _____ de 19 _____

Juiz do Trabalho - Presidente

W
09

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de

de

de 1984-67

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Atualize-se o cálculo,
expediendo-se, em seguida,
artidas ao executante
&1 sua habilitação na
masse falida. Oficie-se,
também, &1 inclusas do
Valor das custas.
Intente o executante de
pagar o emolumento. Int.
seu advogado a vir receber
a certidão.

Co. 12. 11. 84 - 27

Platon Teixeira da Silva Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

setor de cálculos

Goiânia, 19 de novembro de 1984 - 27

Raquel Resende de Oliveira
Téc. Judiciário

CUSTAS PROCESSUAIS	cr\$	11.005,00
EMOLUMENTOS	cr\$	33.750,00
TOTAL DO CÁLCULO	cr\$	44.755,00

Em 23. 11. 84.

Rosana Neury
CALCULISTA

obs: Ver petição de fls. 28.

Márcio
Márcio Santos do Prado
Assistente Chefe da Seção de Cálculos de
Liquidação Judicial e Custas de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Sr. Dr. Agostinho Américo de Miranda Nº 12990/84
..... Proc. 2154/83
..... Reg.

RECLAMANTE : Francisco Balves da Nat

RECLAMADA : Arte-Confeções Ind. e Com

CERTIDÃO 59/

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 24 de 11 de 19 84
Goiânia, 24 de 11 de 19 84

[Assinatura]
Diretor da Secretaria
Mário de Jesus C. Teixeira
Téc. Judiciário

Pela presente fica V. Sa. notificada de que deve comparecer a esta Secretaria (Rua 88 nº225 - 11ª 1ª and.), a fim de tratar de assunto de seu interesse. (receber s/Certidão) Isento o exequente de pagar os emolumentos. Int. seu advogado a vir receber a certidão. GO.12.11.84. As. Juiz do Trabalho/.

Em GO.27.11.84

[Assinatura]
Diretor da Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Not.12990/84
Ilmo. Sr.
Dr. Agostinho Américo de Miranda
Rua 7 nº 354 sala 201 - centro
NISCIA
TRT 1.1.1348



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

62

Ofício Nº 1080/84

Em 27 de novembro de 84

Do Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falência/Go.

Assunto: Reserva de crédito - Proc. 2154/83

Senhor Juiz de Direito.

Solicito a V. Exa. suas dignas providências, no sentido de que seja feita a reserva de crédito da importância de R\$ 44.755,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) de ~~custas processuais, referentes ao Processo nº 2154/83, que tramita por esta Junta, entre partes: Francisco Sales da Mata reclamante, e Irto Confecções Ind. e Com. Ltda. reclamada, cujos autos de falência correm por esse E. Juízo.~~

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas

Praça Cívica - Fórum

NESTA

CERTIDÃO *5-af*
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º 29 de 11 de 1984
[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Téc. Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
1ª J.C.J. de Goiânia*

Proc.n.2154/83 Em 04.12.84

Recte: Francisco Sales da Mata

Recdo: Arte Confeções Ind. e Com. Ltda.

Not.n.13.200/84

Fica V.Sa. notificado para o recebimento da certidão requerida, sita à Rua 33 n. 25 Landr - Setor Sul - Nesta .

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria.

Lindomar Costa Ferreira
DATILOGRAFO

1ª J.C.J. notan. 13.200/84

Ilmo. Sr.

Francisco Sales da Mata

Av. E-2 Qd. 01 Lt. 04 Vial Americano do Brasil

Nesta

CERTIDÃO

Notifico que a presente data foi expedida à correspondência sup. e através do registro

Postal no seed.

Goiânia, 06 de 12 de 1984

Diretor de Secretaria
Lindomar Costa Ferreira
DATILOGRAFO

SA
7

CERTIDÃO

~~certidão~~ que o recibo não
reio receber a cer-
tidão.

Goiânia, 12/12/1944

[Signature]
Assistente do Diretor de Secretaria
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 12 de dezembro de 1944
Diretor de Secretaria *[Signature]*

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

Arquivar-se.

B. 13. 12. 44

[Signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

C E R T I D ã O N.º 250/84

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

C E R T I F I C A, em cumprimento ao despacho exarado nos autos da ação trabalhista Proc. nº 2154/83, movida por FRANCISCO SALES DA MATA contra ARTE CONFECÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA, massa falida, para fins de prova junto ao MM. Juiz da Vara de Falência/go., que revendo os autos constatou que possui um crédito a favor do reclamante (FRANCISCO SALES DA MATA) no importe de Cr\$309.026,00 (trezentos e nove mil, e vinte e seis cruzeiros) conforme cálculo de fl. 22 do mencionado processo. Era o que me cumpria certificar, em virtude do que requerido foi, pelo que dou fé. Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 1984.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Cf. 808 / 84

Goiânia, 26 de setembro de 1980

Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 2154/83 / _____, entre partes FRANCISCO SALES DA MATA exequirente e ARTE CONFECÇÕES IND E COM.LTDA. executada.

Atenciosamente,



JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

Ilmo. Sr.

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR

N e s t a

MGSA/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 808 / 84

Goiânia, 26 de setembro de 1984.

Sr. Comandante-Geral

Pelo presente, solicito a V. Sa., a gentileza de fornecer auxílio policial ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento à diligência de que foi incumbido nos autos do processo 1ª J.C.J. - nº 2154/83 / _____, entre partes FRANCISCO SALES DA MATA exeqüente e ARTE CONFECÇÕES IND E COM.LTDA. executada.

Atenciosamente,


JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª J.C.J.
GOIÂNIA

Ilmº. Sr.
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
N e s t a

MGSA/